

EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 927988

Pregão nº 02/2022. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - CNPJ: 35.842.428/0001-66. Contratado: BRASAL COMBUSTÍVEIS, CNPJ: 00.097.626/0001-68. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel), por demanda, para uso nos veículos oficiais, pertencentes ao Ministério do Turismo e cedidos à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, nos termos da Lei nº 14.002/2020, assim como para abastecimento do Grupo Gerador de Energia Elétrica Emergencial, instalado no 2º Subsolo desta Agência de Promoção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência. Valor: R\$ 27.836,15 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos). Data de Assinatura: 12/04/2022. Vigência: 15/05/2022 a 15/05/2023. Processo: 72100.001567/2021-19.

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, por meio da Comissão de licitações e compras torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27/04/2022 às 15:00horas, (horário de Brasília) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC. O edital e demais informações poderão serem lidas e obtidas, a partir de 13/04/2022 às 10horas, _____ (horário _____ de _____ Brasília), _____ nos _____ endereços _____ eletrônicos <https://ginastico.com.br/convenios-e-projetos/licitacoes/>; www.bbmnlicitacoes.com.br.

Belo Horizonte -MG, 12 de abril de 2022.

CLAITON CENTENO HANEL

Pregoeiro

FACULDADE CATÓLICA DE POUSO ALEGRE

CNPJ: 05.579.079/0001-70

AVISO

REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM JOSÉ D'ANGELO NETO

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados no Departamento de Registros de Diplomas, da Universidade do Vale do Sapucaí, 12 (doze) diplomas referentes aos cursos de Filosofia e Teologia, no período de 08/03/2022 a 05/04/2022, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: livro GR 1- Facapa - folhas 126 a 131 - registros 251 a 262.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://www.facapa.edu.br>.

Pouso Alegre, 6 de abril de 2022
DANIEL SANTINI RODRIGUES
Diretor Geral

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS

CNPJ 23.955.214/0001-14

AVISO

REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados pela Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, 182 (cento e oitenta e dois) diplomas, no período de 21/03/2022 a 30/03/2022, no seguinte livro de registro GR4 e sequências numéricas: número: 2428 ao número 2609. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada no sitio www.fdsu.edu.br.

Pouso Alegre, 12 de abril de 2022.
NATÁLIA CARVALHO CAMPOS AZEVEDO
Secretária Acadêmica

FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA

AVISO

REGISTRO DE DIPLOMAS

Faculdade Projeção de Ceilândia. Mantenedora: GUATAG Sociedade de Assistência Educacional LTDA - CNPJ: 10.297.324.0001/97

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 10 (dez) diplomas no período de 04/03/2022 a 14/03/2022, nos seguintes livros de registros de sequências numéricas: livro 1 - registros 0159107 e 0159200 a 0159208. A relação dos diplomas poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://projacao.br>/

Brasília-DF, 12 de abril de 2022
PIERRE TRAMONTINI
Diretor

FACULDADES REUNIDAS DE BOTUCATU LTDA.

AVISO

REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: FRB- Faculdade Reunidas de Botucatu LTDA; CNPJ: 18.776.139.0001-97. Mantida: Faculdade Galileu. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 25 diplomas, no seguinte livro de registro e sequencia numéricas, dia 01/12/2021 livro 1- registro nº 482356; dia 13/12/2021 Livro 1- registro nº 482481, 482482,482365,482483,482484,482485,482486,482487; dia 10/01/2022 livro 1- registro nº 482667, 482668; dia 10/11/2021 livro 1-registro nº 482697; dia 01/02/2022 livro 1 - registro nº 482776, 482777,482787,482778; dia 10/02/2022 livro 1- registro nº 482836, 482837; dia 15/02/2022 livro 1 - registro nº 482866; dia 04/03/2022 livro 1- registro nº 482970; dia 24/02/2022 livro 1 - registro nº 482948; dia 17/03/2022 livro 1 - registro nº 483123; dia 18/03/2022 livro 1- registro nº 483141; dia 14/03/2022 livro 1 -registro nº 483087, dia 15/03/2022 livro 1- registro nº 483097.

Botucatu, 29 de março de 2022
JEFFERSON CAPELETTI
Vice- Diretor Geral

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA FENAJ, CONSELHO FISCAL E COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA (2022/2025)

A Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ, através da COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN faz saber:

Art. 1º - Os membros da Diretoria da Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ, do Conselho Fiscal e da Comissão Nacional de Ética serão eleitos em processo eleitoral único, trienalmente, de conformidade com os dispositivos legais e determinações do Estatuto da FENAJ e do Regimento Eleitoral da entidade.

Art. 2º - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em até 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes.

Art. 3º - O processo eleitoral para a escolha dos membros dos órgãos que compõem o sistema direutivo da FENAJ será direto, secreto, universal e por votação eletrônica, realizada de modo on-line. As eleições realizar-se-ão obrigatoriamente mediante o voto de cada jornalista sindicalizado em dia com as mensalidades quitadas até 1º de julho, 20 dias antes das eleições.

§ 1º A Comissão Eleitoral Regional/Local fixará o horário para a recepção dos votos, no caso do eleitor se dirigir a uma sede ou subsede sindical para exercer seu direito ao voto, assegurando um período mínimo de 08 (oito) horas diárias, sendo que, no terceiro dia, o horário de encerramento da votação será, obrigatoriamente, às 20 horas do horário de Brasília.

§ 2º Na hipótese de algum Sindicato declarar-se impedido para realizar as eleições ou para indicar a sua Comissão Eleitoral, caberá à Comissão Eleitoral Nacional proceder aos meios necessários para garantir a realização do pleito.

§ 3º A eleição será realizada em 3 dias: 21, 22 e 23 de julho de 2022, podendo ser reduzida a dois ou um dia, a pedido do sindicato e após avaliação e autorização da Comissão Eleitoral Nacional.

Art. 4º O registro das chapas deverá ser feito na sede da FENAJ, no endereço SCLRN 704, Bloco F, Sobreloja 20, em Brasília-DF, até as 18 horas do dia 3 de maio de 2022, por meio de ofício dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral Nacional, assinado pelo candidato a presidente ou por algum integrante da chapa, e pelo candidato avulso, no caso de candidatura à Comissão Nacional de Ética. A inscrição poderá ser feita presencialmente ou por envio do ofício e dos documentos ao email oficial da FENAJ - fenaj@fenaj.org.br, até o horário estabelecido neste artigo.

§ 1º Ao ofício deverão ser anexados os seguintes documentos de cada candidato:

I - Ficha de inscrição de cada candidato em 2 (duas) vias, em modelo a ser divulgado pela Comissão Eleitoral Nacional;

II - Cópia da Carteira de Identidade de Jornalista dentro do prazo de validade;

III - Atestado fornecido pelo Sindicato comprovando sua situação sindical e data de filiação;

IV - Declaração, de próprio punho, com o nome e endereço completo da empresa onde o candidato for empregado para fins de comunicação do registro da candidatura e eventual eleição, conforme exigido pela CLT.

§ 2º No momento do registro do candidato ou da chapa, apresentada toda a documentação exigida no parágrafo anterior, a FENAJ fornecerá recibo, numerando o candidato ou a chapa, conforme a ordem cronológica de inscrição.

§ 3º Não será considerado registrado o candidato ou a chapa que não atender integralmente aos dispositivos estabelecidos no Estatuto da FENAJ, no Regimento Eleitoral e neste Edital.

§ 4º Nenhum candidato poderá participar de mais de uma chapa e, ocorrendo múltipla inscrição, caberá à Comissão Eleitoral Nacional exigir definição expressa do candidato, ficando prejudicadas as demais.

§ 5º Os candidatos por chapa não poderão se candidatar como candidatos avulsos e vice-versa.

Art. 5º As chapas registradas devem ter, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos cargos ocupados por mulheres e ainda 20% (vinte por cento) de pessoas negras, para as quais valerá a autodeclaração.

Art. 6º Encerrado o prazo de inscrição de chapas, inclusive das substituições, será aberto um prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações, cujos pedidos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Nacional.

Art. 7º Até o dia 3 de maio de 2022 ficam, os Sindicatos, obrigados a enviar à Comissão Eleitoral Nacional a relação completa dos associados, conforme Regimento Eleitoral.

§ 1º - dos dados dos filiados deverá constar nome e email.

§ 2º - Até o dia 06 de julho de 2022, os Sindicatos deverão remeter à Comissão Eleitoral Nacional, na sede da FENAJ, a listagem dos jornalistas a eles sindicalizados e que estejam aptos a votar.

§ 3º A Comissão Eleitoral Nacional entregará as relações previstas neste artigo, mediante recibo, às chapas e aos candidatos avulsos (da Comissão Nacional de Ética) que a solicitarem, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

Art. 8º Os Sindicatos se obrigam a dar a mais ampla divulgação às eleições, especialmente junto à categoria dos jornalistas, devendo fixar cópia do Edital e do Regimento Eleitoral em local de fácil visualização nas respectivas sedes e subsedes (quando houver) sindicais bem como, quando possível, nas suas respectivas páginas na Internet.

Art. 9º A Comissão Eleitoral Regional/Local será integrada por três jornalistas indicados pelo sindicato, consultados os representantes das chapas concorrentes.

Art. 10º A Comissão Eleitoral Regional/Local será encarregada de todas as providências previstas neste Edital, inclusive quanto à definição de horário de funcionamento do acesso ao processo de votação, em computador localizado na sede e subsedes do sindicato (quando houver), bem como ampla divulgação quanto a este horário, que deverá ser, no mínimo, um dia em horário comercial.

§ 1º - Caberá a Mesa Receptora Local definir junto ao sindicato o uso de computador na sede e subsede que possibilite total sigilo ao jornalista que queira utilizar o local para votação.

§ 2º - Cada chapa concorrente ou candidato avulso poderá nomear um fiscal e um suplente, atuando um de cada vez, perante as Mesas Receptoras de votos, cuja indicação à Comissão Eleitoral Regional/Local deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.

§ 3º - para a atuação como fiscal o jornalista deverá, obrigatoriamente, estar em dia com suas obrigações sindicais.

Art. 11º A Mesa Receptora, especialmente o seu presidente, é responsável por todas as providências necessárias ao bom e pleno funcionamento dos trabalhos, sendo irrecorável em suas deliberações coletivas.

Parágrafo Único - Caberá também à Mesa Receptora garantir as condições necessárias à efetivação do voto de pessoas com deficiência e/ou eleitores dos grupos preferenciais garantidos por lei.

Art. 12º Não haverá voto por procuração.

§ 1º Considerando que a eleição é nacional, que na República brasileira a soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e que o Estatuto da FENAJ adota o voto direto, secreto e universal, cada jornalista sindicalizado só terá direito a um voto, ainda que filiado a mais de um sindicato.

§ 2º As chapas inscritas poderão solicitar da Comissão Eleitoral Nacional, na forma do art. 7º deste Edital, as listas de eleitores de cada sindicato aptos a votar, para efeito de fiscalização e de garantia do cumprimento do disposto no parágrafo anterior.

Art. 13º O presidente de cada Sindicato receberá da Comissão Eleitoral Nacional, por escrito, o resultado final das eleições em sua base sindical, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da proclamação do resultado da votação.

§ 1º Divulgado o resultado, correrá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de impugnação, que deverá ser apreciada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão Eleitoral Nacional.





PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO N° 002/2022

O **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30.130-009, por seu Presidente e pelo Pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados, fará a **aquisição de equipamentos e materiais esportivos** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública pela plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, visando atender ao Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), bem como o **Termo de Execução nº 63/2021** formalizado junto àquele Comitê.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (REM/CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 – ambos disponíveis no site https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf – para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omisso, aplica-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que a regulamenta, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DIA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 13/04/2022 a partir das 10:00:00
até 27/04/2022 às 14:59:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **27/04/2022 – às 15:00:00**

O início da sessão de disputa de lances será iniciado após análise das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília | DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



Os interessados poderão obter informações acerca do objeto deste edital pelo e-mail: licitacoes.ginastico@gmail.com, ou solicitar esclarecimentos e formular impugnações acerca da interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para o início da sessão de disputa dos lances, na forma prevista no item 9 deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e demais anexos.

1.2. A aquisição será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>

2.3.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> ou ao promotor do processo de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio do cadastramento da proposta de preços, exclusivamente através da página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, opção "Login", "Licitação Pública" "Sala de Negociação", pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e CNAE compatível), e que atendam a todas as exigências legais de funcionamento, bem como as constantes neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados, dirigentes ou conselheiros do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- h) Proponentes cujos contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando o registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação, e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de Habilitação, as **Declarações** constantes nos **Anexos III, IV e VI** deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. DOMÍNIO: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **27/04/2022 – às 14:59:00**

4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **27/04/2022 – às 15:00:00**

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até 01(um) minuto antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nestes Edital e seus anexos.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca e Fabricante;

5.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência: com indicação do **modelo**, prazo de **garantia**, e número do **registro** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente.

5.7. As propostas deverão conter preços unitários e globais expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e abranger todos os custos incidentes, inclusive de montagem e/ou instalação e frete, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens até a sede do Clube.

5.7.1 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto, inclusive de disponibilização dos itens aptos para uso e em plena funcionalidade. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.7.2 No valor ofertado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, apto para uso imediato.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



5.7.3 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o Proponente deverá preencher as informações do campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da plataforma BBMNET Licitações, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. No início da sessão, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema da página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.2. Contiverem os valores inexequíveis e os excessivamente elevados;

6.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.

6.2.4. Contiverem identificação do Proponente por qualquer meio.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.

6.4. Somente os Proponentes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

6.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo sistema.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica, via "chat", postada no Sistema da <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. Todo o procedimento de aquisição, desde a data de abertura das propostas até a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.10.1. A comunicação entre o pregoeiro e os proponentes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema eletrônico.

6.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa ABERTO, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo encerrada automaticamente.

6.13.1. O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública); "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto); e "**Dou-lhe três – Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento.

6.13.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



6.14. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15. Considera-se empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 6.20.1. no país;
- 6.20.2. por empresas brasileiras;
- 6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.24. Após a negociação do preço, e dos respectivos ajustes da proposta final, pelo Proponente, na plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e verificará, na sequência, as condições de habilitação do Proponente.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos que prestem serviços ao Clube ou ao CBC, para orientar a sua decisão.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fotos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no Termo de Referência (Anexo I), e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

7.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a entrega da AMOSTRA poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade indicados no Termo de Referência (Anexo I).

7.4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

7.4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

7.4.2.7. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.9. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.6. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo regular, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

7.13. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, os **documentos de habilitação** (os mesmos já anexados ao sistema) e a **proposta comercial** (a mesma já encaminhada por e-mail) deverão ser remetidos (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30.130-009.**

7.14. Caso algum Proponente deseje impetrar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico, até o final da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.15. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

7.16. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Proponente deverá, juntamente com a Proposta de Preços, anexar na plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> todos os documentos relativos à sua habilitação, conforme exigido nos Itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



8.1.1 Por meio eletrônico (*upload*), os documentos podem ser encaminhados nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

8.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devem ser apresentados:

8.2.1. Documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente, como a cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, ou carteira de identificação profissional;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, devem ser apresentados:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Conjunta Negativa;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio sede do Proponente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade (CRF) junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e,



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, devem ser apresentados:

8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, relativo a responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada, quando for o caso, conforme exigido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;

8.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, representados por **Atestados de Desempenho ou de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter recebido, de forma satisfatória, os bens fornecidos pelo Proponente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais e serviços.

8.4.3. Declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV**, de que recebeu os documentos referentes ao Procedimento de Contratação, visitou e/ou conhece o local, e assim tem conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e,

8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.5. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, devem ser apresentados:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira do proponente, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

8.5.2.1 A situação financeira da empresa será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



- **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.2.2 Para as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que porventura não mantenham escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverão apresentar o ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchida juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

8.5.2.3 Para o **Microempreendedor Individual (MEI)** que não mantiver escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição.

8.6. **DECLARAÇÃO** assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistemas de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.7. **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo VI.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



8.8. Os documentos necessários à comprovação da habilitação, para fins do disposto nos itens 7.13 e 13.6, poderão ser apresentados:

- 8.8.1. Via original;
- 8.8.2. Por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- 8.8.3. Em cópia simples, desde que apresentados os originais, que deverão ser confrontados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, e declarados que "*confere com o original*".

8.9. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.10. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.11. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.12. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.

8.13. Verificada a habilitação, o Proponente vencedor terá o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do encerramento da disputa de lances, para enviar a Proposta Final, conforme modelo constante no **Anexo II**, em arquivo digital único, para o e-mail: licitacoes.ginastico@gmail.com.

8.13.1 A **Proposta Final** deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, ser escrita em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, devendo conter, além de todas as informações relacionadas aos itens adjudicados, com os valores oferecidos após a etapa de lances, as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- d) Número de agência e conta bancária;
- e) Planilha Orçamentária contendo o preço unitário e preço total dos itens;
- f) Indicação precisa da marca, nome do fabricante e modelo do produto ofertado;
- a) Indicação da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o país de origem;
- b) Prazo de garantia;
- c) Prazo de entrega;



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



- d) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de disputa dos lances.
- e) Folder, Catálogo ou Portfólio do Equipamento.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. A impugnação deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio eletrônico na plataforma do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no campo próprio para o acolhimento das impugnações, a qual deverá estar escrita e devidamente assinada.

9.3. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;

9.4. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até a data de início da sessão pública, com encaminhamento de cópia da resposta para os interessados através da divulgação na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

9.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

9.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, na aba "SOLICITAR ESCLARECIMENTOS" no portal do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

9.7. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do pregão, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, na plataforma do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e também divulgados na Internet, no site do Clube.

9.8. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.9. Contra os resultados da fase de julgamento das propostas e/ou da fase da habilitação, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente, no prazo concedido na sessão pública, a intenção de recorrer. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**, sendo facultado aos demais Proponentes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.9.1 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



9.10. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.

9.11. Decairá do direito de interpor recurso o Proponente que não se fizer legalmente representado durante a sessão.

9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavrado em ata a ser publicada na plataforma do Sistema, na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, sendo então repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia de execução para a presente contratação somente nos casos e condições indicados no **Termo de Referência – Anexo I** em observância aos Regulamentos do CBC.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega for imediata, sendo a mesma realizada em data diversa do pagamento, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de contatação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos de contratação com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução,



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante quando decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 18.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de contratação, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial.

18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição, com a apresentação da proposta, evidencia ter o Proponente examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube não admitirá, após a abertura das propostas, a apresentação de declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Após a fase de abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://ginastico.com.br/comite-brasileiro-de-clubes/> e na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, podendo ser ainda afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio em lei permitido.

19.8. O Clube poderá solicitar dados das pessoas físicas ou jurídicas para acesso ao instrumento convocatório publicado, ficando autorizado, consequentemente, a tratar referidos dados, observando-se os princípios da publicidade, da igualdade, e das diretrizes legais de proteção de dados pessoais contidas na Lei nº 13.79/2018 – LGPD.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



19.8.1 O cadastramento não impede a pré-qualificação dos proponentes, a ser procedida sempre que o objeto recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

19.8.2 O Clube cumprirá, a todo o momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.79/2018 – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

19.9. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Condições de Participação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Proponente ser uma ME ou EPP)
- f) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

Belo Horizonte | MG, 11 de abril de 2022.

ADLEY ALVES
PEREIRA:40348288620
ADLEY ALVES PEREIRA
Presidente

Assinado de forma digital por
ADLEY ALVES PEREIRA:40348288620

Dados: 2022/04/12 11:19:37 -03'00'

CLAITON CENTENO HANEL
Pregoeiro



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044

Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO N° 002/2022

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais e equipamentos esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	ITEM ÚNICO – Bola		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
			DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SUBTOTAL:				
1	Bola - Masculino	Basquetebol	Caixa com 30 bolas da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball – Modelo bola Spalding TF 1000 Tamanho 7 (Masculina)		Caixa	2		

1.1. A aquisição será realizada em **ÚNICO ITEM**, e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**.

1.2. Conforme determinado no projeto aprovado pelo Comitê Brasileiro de Clubes, os materiais esportivos acima indicados, objeto do presente pregão, são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação Brasileira de Basketball e não podem ser substituídos por produtos similares.





2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, oriunda do **Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas**, publicado por aquele Comitê.

2.2 O Ato Convocatório nº 09/2020 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.3 Destaca-se que as ações do referido Ato Convocatório nº 09/2020 encontram amparo no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.

2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, inserindo a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições esportivas.

2.6 De acordo com o Programa de Formação de Atletas, a aquisição de materiais esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

2.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09/2020, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



GINÁSTICO

2.8 Conforme dispõe o **Termo de Execução nº 63/2021** celebrado entre o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico (Cláusula Terceira, inciso XIV).

2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a **aquisição dos materiais esportivos** discriminados no **Item 1.1 deste Termo de Referência**, tendo em vista a atual necessidade do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** em promover a atualização/modernização do seu parque esportivo, proporcionando a continuidade na formação de excelência dos atletas que, por meio da oferta de equipamentos e materiais esportivos apropriados, em quantidade suficiente, têm viabilizada a sua participação intensiva nas competições esportivas, sempre observados os termos do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos, procedimento este que obedecerá, integralmente, ao **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (REM/CBC)**, aprovado pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020** – ambos disponíveis no site https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos ad Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissso, aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de fornecimento/entrega dos bens é de **40 (quarenta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato.
- 3.2 Os equipamentos e materiais esportivos deverão ser entregues, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:
 AVENIDA AFONSO PENA, N° 3328, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE | MG.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



GINÁSTICO

3.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



4.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

- a) Marca
- b) Fabricante
- c) Modelo
- d) Procedência
- e) Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
- f) Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 63/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

5.1.1.1 Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do *Manual do Usuário*, com uma versão em português, e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



GINÁSTICO

- 5.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 5.1.6. Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- 5.1.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- 5.1.8. Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.1.9. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 5.1.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- 5.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



GINÁSTICO

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa do Clube à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, exclusivamente, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, no momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos, aptos para uso e em plena funcionalidade.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



GINÁSTICO

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto, havendo a quitação integral somente após o recebimento definitivo dos bens.**

9.7 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"* em relação ao atraso injustificado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



GINÁSTICO

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometendo fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual;

12.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.

12.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



GINÁSTICO

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

12.6.1 No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

12.7 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

12.8 Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 O representante legal do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

Belo Horizonte | MG, 11 de abril de 2022.

ADLEY ALVES
PEREIRA:40348288620

Assinado de forma digital por
ADLEY ALVES
PEREIRA:40348288620
Dados: 2022.04.12 11:21:04 -03'00'

ADLEY ALVES PEREIRA
Presidente Executivo



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

Esporte Clube Ginástico
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 002/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Esporte Clube Ginástico , Sr.(a) Claiton Centeno Hanel, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Bola Masculino.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AW SPORTS EIRELI EPP.

CNPJ: 16.903.888/0001-02.

Valor Global: 24.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola Masculino	Spalding - Modelo TF 1000 Precision	12.200,000000	2,00

BELO HORIZONTE, 29 de abril de 2022

CLAITON CENTENO
HANEL:92259936091

 Assinado de forma digital por CLAITON
CENTENO HANEL:92259936091
Dados: 2022.04.29 12:18:53 -03'00'

ASSINATURA

Esporte Clube Ginástico
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 002/2022

A Autoridade Competente da(o) Esporte Clube Ginástico , sr.(a) Adley Alves Pereira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINASTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC..

RESULTADO:

Lote 1: Bola Masculino.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: AW SPORTS EIRELI EPP.

CNPJ: 16.903.888/0001-02.

Valor Global: 24.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola Masculino	Spalding - Modelo TF 1000 Precision	12.200,000000	2,00

BELO HORIZONTE, 29 de abril de 2022

ADLEY ALVES
PEREIRA:40348288620

 Assinado de forma digital por ADLEY
ALVES PEREIRA:40348288620
Dados: 2022.04.29 16:39:28 -03'00'

ASSINATURA

Esporte Clube Ginástico

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC.

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2022, às 15:00hs; o(a) Esporte Clube Ginástico , CNPJ - 16.641.235/0001-00, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Claiton Centeno Hanel, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Jaqueline Pasquini Bertolino de Macedo e Luis Antônio Solva Ferreira , com o objetivo de adquirir: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC., conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

2 FIT COMERCIAL LTDA. CPF/CNPJ: 42.033.566/0001-60, ME/EPP: Sim

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CPF/CNPJ: 18.905.288/0001-09, ME/EPP: Sim

AW SPORTS EIRELI EPP, CPF/CNPJ: 16.903.888/0001-02, ME/EPP: Sim

C & C CAMPINAS COMERCIAL EIRELI, CPF/CNPJ: 16.501.564/0001-48, ME/EPP: Sim

JRJ Comercio Atacadista e Servicos LTDA, CPF/CNPJ: 42.785.686/0001-13, ME/EPP: Sim

K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CPF/CNPJ: 19.444.651/0001-07, ME/EPP: Sim

MARKAS DE RESENDE LTDA, CPF/CNPJ: 08.946.498/0001-91, ME/EPP: Sim

NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI, CPF/CNPJ: 23.861.090/0001-00, ME/EPP: Sim

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME, CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23, ME/EPP: Não

Lotes:

Lote: 1 - Bola Masculino

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: 2 FIT COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 42.033.566/0001-60

Data Registro Oferta: 26/04/2022

Hora Registro Oferta: 13:43:39

Valor da Oferta: 18.000,00

Marca do Produto: SPALDING /TF 1000

Empresa: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CPF/CNPJ: 18.905.288/0001-09

Data Registro Oferta: 26/04/2022

Hora Registro Oferta: 11:32:47

Valor da Oferta: 27.000,00

Marca do Produto: SPALDING / TF1000

Empresa: AW SPORTS EIRELI EPP

CPF/CNPJ: 16.903.888/0001-02

Data Registro Oferta: 26/04/2022

Hora Registro Oferta: 16:00:10

Valor da Oferta: 20.000,00

Marca do Produto: Spalding - Modelo TF 1000 Precision

Empresa: C & C CAMPINAS COMERCIAL EIRELI

CPF/CNPJ: 16.501.564/0001-48

Data Registro Oferta: 26/04/2022

Hora Registro Oferta: 23:59:05

Valor da Oferta: 16.500,00

Marca do Produto: SPALDING - TF1000

Empresa: JRJ Comercio Atacadista e Servicos LTDA
CPF/CNPJ: 42.785.686/0001-13
Data Registro Oferta: 26/04/2022
Hora Registro Oferta: 11:25:53
Valor da Oferta: 15.714,00
Marca do Produto: spalding

Empresa: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CPF/CNPJ: 19.444.651/0001-07
Data Registro Oferta: 25/04/2022
Hora Registro Oferta: 08:28:16
Valor da Oferta: 33.525,00
Marca do Produto: Spalding

Empresa: MARKAS DE RESENDE LTDA
CPF/CNPJ: 08.946.498/0001-91
Data Registro Oferta: 26/04/2022
Hora Registro Oferta: 17:46:52
Valor da Oferta: 35.000,00
Marca do Produto: SPALDING/TF1000

Empresa: NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI
CPF/CNPJ: 23.861.090/0001-00
Data Registro Oferta: 26/04/2022
Hora Registro Oferta: 16:04:13
Valor da Oferta: 30.000,00
Marca do Produto: SPALDING

Empresa: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23
Data Registro Oferta: 26/04/2022
Hora Registro Oferta: 16:57:19
Valor da Oferta: 70.000,00
Marca do Produto: Spalding

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
AW SPORTS EIRELI EPP	16.903.888/0001-02	27/04/2022	16:24:37	13.000,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	27/04/2022	16:24:49	20.000,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	27/04/2022	16:32:12	26.999,00
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	19.444.651/0001-07	27/04/2022	16:32:15	26.900,00
AW SPORTS EIRELI EPP	16.903.888/0001-02	27/04/2022	16:41:55	12.500,00
AW SPORTS EIRELI EPP	16.903.888/0001-02	27/04/2022	16:43:41	12.200,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: AW SPORTS EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 16.903.888/0001-02
Data Registro Oferta: 27/04/2022
Hora Registro Oferta: 16:43:41
Valor da Oferta: 12.200,00

Descrição do Produto: Bola Masculino
Marca: Spalding - Modelo TF 1000 Precision
Valor Unitário: 12.200,00
Quantidade: 2,00
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 17:31hs, do dia 27 de abril de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital **002/2022**, foi homologado em 29 de abril de 2022 as 10:24 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

CLAITON CENTENO
HANEL:92259936091

Assinado de forma digital por CLAITON
CENTENO HANEL:92259936091
Dados: 2022.04.29 12:16:57 -03'00'

Claiton Centeno Hanel

Equipe de Apoio


Jacqueline Pasquini Bertolino de Macedo e Luis Antônio Solva Ferreira



TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA AW SPORTS - EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. ADLEY ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº M625624DDP/MG, inscrito no CPF sob nº 403.482.886-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

▪ **AW SPORTS - EIRELI**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.903.888/0001-02, Inscrição Estadual nº 145.657.339.113, com sede na Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 201 – Vila Ipojuca – São Paulo | SP – CEP 05.055-030, e-mail: awSports.licitacao@hotmail.com – Fone: (11) 3675-6533 / 94746-3945, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. MAURO FIDALGO CIMOLA, brasileiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 140.468.138-81, portador do RG 22.396.504-2 SSP | SP, residente e domiciliado em São Paulo | SP, doravante denominada CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 002/2022** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 004/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de **Bola Masculina de Basquetebol**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022.

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Documento assinado digitalmente



MAURO FIDALGO CIMOLA
Data: 16/05/2022 14:30:55-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>



(31) 3221-3044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 – Cruzeiro
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



Lote	Itens	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
ÚNICO	1	Bola - Masculino	Caixa com 30 bolas da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball – Modelo bola Spalding TF 1000 Tamanho 7 (Masculina). Marca: Spalding Modelo: TF 1000 Tamanho 7 (Masculina)	Caixa	2	R\$ 12.200,00	R\$ 24.400,00
TOTAL							R\$ 24.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** na **Banco do Brasil (001), Agência 4328-1, Conta corrente 4161-0**.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

Documento assinado digitalmente



MAURO FIDALGO CIMOLA
Data: 16/05/2022 14:30:55-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"* em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, o **objeto deverá ser entregue no prazo de até 40 (quarenta) dias** contados da assinatura do presente Contrato, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:

- AVENIDA AFONSO PENA, Nº 3328, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE | MG.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

Documento assinado digitalmente



MAURO FIDALGO CIMOLA
Data: 16/05/2022 14:34:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Documento assinado digitalmente



MAURO FIDALGO CIMOLA

Data: 16/05/2022 14:36:30-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>





- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a:
 - I. Marca
 - II. Fabricante
 - III. Modelo
 - IV. Procedência
 - V. Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
 - VI. Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 63/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Documento assinado digitalmente



MAURO FIDALGO CIMOLA
Data: 16/05/2022 14:38:10-0300
Verifique em <https://verificador.itibr.com.br>



(31) 3044-3309 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Documento assinado digitalmente
MAURO FIDALGO CIMOLA
Data: 16/05/2022 14:39:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAURO FIDALGO CIMOLA
Data: 16/05/2022 14:41:29-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 29 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAURO FIDALGO CIMOLA
Data: 16/05/2022 14:42:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ADLEY ALVES

PEREIRA:40348288620

Assinado de forma digital por ADLEY

ALVES PEREIRA:40348288620

Dados: 2022.05.17 13:58:34 -03'00'

**ADLEY ALVES PEREIRA
ESPORTE CLUBE GINÁSTICO
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



MAURO FIDALGO CIMOLA

Data: 16/05/2022 14:45:01-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

MAURO FIDALGO CIMOLA

AW SPORTS - EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



WALDIR PRESOTTO

Data: 16/05/2022 15:04:24-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

1. Nome:

CPF:

**Jaqueleine
Pasquini**

Assinado digitalmente por Jaqueline Pasquini
DN: C-8BR-CN-Jaqueline Pasquini,
E-incontro2@esportes.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização:
P Data: 2022-05-16 15:15:05
Foxit Reader Versão: 9.3.0

2. Nome:

CPF:



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.319

SÉRIE: 1

AW SPORTS EIRELI EPP

RUA HAROLDO PACHECO E SILVA, 201 - - VILA IPOJUCA,
Sao Paulo, SP - CEP: 05055030 - Fone/Fax: 1136756533

DANFEDocumento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

Nº 000.000.319**SÉRIE: 1****Página 1 de 1****CONTROLE DO FISCO**

CHAVE DE ACESSO

3522 1216 9038 8800 0102 5500 1000 0003 1919 0635 2059

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221765847471 - 16/12/2022 13:08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ESPORTE CLUBE GINÁSTICO	CNPJ/CPF 16.641.235/0001-00	DATA DA EMISSÃO 15/12/2022
ENDEREÇO AV. AFONSO PENA, 3328 -	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	CEP 30130-009
MUNICÍPIO Belo Horizonte	FONE/FAX	UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.400,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 24.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10005BOF	BOLA MASC DE BASKETBALL TF 1000, TAM 7, CAIXA COM 30 BOLAS SPALDING	95066200	0400	6102	CAIXA	2,0000	12.200,0000	24.400,00					

O produto entregue confere com as
especificações da nota fiscal

Data: 15 / 12 / 2022

Nome: Luis Antônio Silva Ferreira
Cargo: Responsável Financeiro**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 46060510	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REF.: TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2022 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. DOCUMENTO NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, ISS E DE IPI. - DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG. 4328-1 - C/C 4161-0	

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
35 - SÃO PAULO	1 - Produção	1.00
Chave de Acesso	Id do Evento	
3522121690388800010255001000003191906352059	ID110110352212169038880001025500100000319190635205901	
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento	
16.903.888/0001-02	13/01/2023 às 17:46:07-02:00	
Tipo de Evento	Sequencial do Evento	
110110 - Carta de Correção	1	

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção

No campo informações complementares deve constar os dizeres: "Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato nº 004/2022 do Projeto Ginástico Edital 09, Termo de Execução nº 63/2021, parceria entre Esporte Clube Ginástico e Comitê Brasileiro de Clubes."

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135230067827105	13/01/2023 às 16:49:59-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao é disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal
Data: 15 / 12 / 2022

Nome: Luis Antônio Silva Ferreira
Cargo: Responsável Financeiro

16.903.888/0001-02

AW SPORTS - EIRELI - EPP

Rua Haroldo Pacheco e Silva, 201
V. Ipojuca - CEP 05055-030

SÃO PAULO - SP